



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/GAPMN-HAMN/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A BASE AÉREA DE MANAUS E A
EMPRESA JVB SERVIÇOS DE LAVANDERIA – EIRELI**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica representada pelo **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS**, com sede na Av. do Contorno, 780, Crespo, na cidade de Manaus-AM, CEP 69073-177, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, representada neste ato pelo seu Dirigente Máximo do HAMN, o Sr. **RODOLFO JOSÉ SERAPHICO DE SOUZA SIQUEIRA Ten-Cel Med**, nomeado pela PORTARIA No 1.013/GC1, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no BCA nº 174, de 21/09/2021 e Boletim Ostensivo BAMN no 191, de 09/12/2021 portador da cédula de identidade nº 482.549, expedida pelo Serviço de Identificação da Força Aérea Brasileira, inscrito no CPF sob onº 922.917.677-04., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JVB SERVIÇOS DE LAVANDERIA – EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.863/0001-00, sediada na Rua Jasmim de Caiena, nº 445, Parque das Garças, CEP: 69.098-376, Manaus-AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDMILSON VIEIRA BRANDÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10008047, expedida pela (o) SESEG AM, e CPF nº 248.679.003-97, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67436.005247/2020-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 61/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar constando da retirada, transporte, pesagem, coleta, lavagem à água, desinfecção, secagem, calandragem, passagem, embalagem e entrega de roupas hospitalares, de acordo com as normas sanitárias preconizadas pela ANVISA e pelas demais normas que regulamentam a prestação deste serviço (RDC no 6, de 30 jan 2012), como fornecimento de todo o material, insumos e equipamentos necessários em proveito do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/GAPMN-HAMN/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2023. a 01/03/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12.(doze) meses, com início em 01/03/2023 e encerrando-se em 01/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

2.1.1. Considerando a necessidade da manutenção da contratação do serviço de lavagem de roupas hospitalares é de extrema importância e imprescindível para garantir, sem interrupção, a qualidade da assistência a saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto dos participantes e dos militares do HAMN, uma vez que o hospital não possui setor próprio de lavanderia e nem equipe de militares e servidores civis especializada nesse tipo de atividade, conforme solicitação formalizada pela contratada, Carta Nº 8/ASCI/8176 de 20 de setembro de 2022, sem acréscimo no valor do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120154

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

Notas de Empenho: 2022NE001193

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de **R\$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

no imp.

Ana Paula BRESSAN
2º Ten QOCON Fis.
CREFITO 12-74694-F

Jaqueline Coutinho Silvério Ribeiro 2º Ten QOCON ENF
Fiscal do Contrato

José Edmilson Vieira Brandão
Representante da Empresa

Leonardo Ribeiro Mendes Maj Dent
Agente de Controle Interno da HAMN

Testemunha de Assinatura

Rodolfo José Seraphico de Souza Siqueira Ten-Cel Med
Dirigente Máximo da HAMN

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2 TERMO ADITIVO CONTRATO LAVANDERIA ASSINADO
Data/Hora de Criação:	21/12/2022 15:48:11
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	bd3bb29a4f6e0974dc401a1333b8a80a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JAQUELINE COUTINHO SILVERIO RIBEIRO no dia 21/12/2022 às 11:49:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO no dia 21/12/2022 às 12:00:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT JORGE LUIS MARQUES BASTOS no dia 23/12/2022 às 10:30:22 no horário oficial de Brasília.